



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco
Setor de Assuntos Institucionais
 Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Pioneiros - CEP 36420-000 - Ouro Branco - MG
 (31) 3938-1200 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 022/2021

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DISCENTES PARA O CONSELHO ACADÊMICO DO IFMG CAMPUS OURO BRANCO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.165, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20:

Considerando a deliberação da **COMISSÃO ELEITORAL**, constituída pela Portaria nº 151, de 27 de agosto de 2021, do IFMG *Campus* Ouro Branco, torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes, técnicos administrativos e discentes para as eleições, conforme abaixo:

1. DO OBJETIVO

O presente processo eleitoral tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para representantes docentes, técnicos administrativos e discentes no Conselho Acadêmico do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

2. DA ELEIÇÃO E DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1 O voto será nominal, pessoal, secreto e específico para cada segmento.

2.2. Esta Comissão Eleitoral, conforme discriminado na Portaria supracitada, é a responsável pela condução deste processo eleitoral.

2.3. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

| ATIVIDADE | LOCAL | DATA / PERÍODO |
|--------------------------------------|---|----------------------------|
| Publicação do Edital | <ul style="list-style-type: none"> • E-mail Institucional • Sítio Eletrônico do <i>Campus</i> • Redes Sociais | 10/12/2021 |
| Inscrição dos Candidatos | <ul style="list-style-type: none"> • Formulário eletrônico https://forms.gle/LPnEyV77Sq85oFsb6 | De 15/12/2021 a 21/12/2021 |
| Divulgação preliminar das Inscrições | <ul style="list-style-type: none"> • E-mail Institucional • Sítio Eletrônico do Campus | 22/12/2021 |

| | | |
|---|--|---|
| | • Redes Sociais | |
| Interposição de recursos contra o resultado das inscrições | • Formulário eletrônico https://forms.gle/vEGZ9GDtdZ7Vy2XM7 | 22/12/2021 |
| Resultado dos recursos e homologação das inscrições | • E-mail Institucional • Sítio Eletrônico do Campus • Redes Sociais | 22/12/2021 |
| Período de Campanha dos Candidatos | • Redes sociais, e-mails, site do Campus, debate. | Período inicial: após homologação das inscrições Término: 12/01/2022 |
| Votação | • Por meio de sistema online a ser definido e publicado pela comissão. | 13/01/2022 a 14/01/2022 |
| Apuração e publicação dos resultados provisórios | • E-mail Institucional • Sítio Eletrônico do Campus • Redes Sociais | 17/01/2022 |
| Interposição de recursos contra os resultados provisórios | • Formulário eletrônico https://forms.gle/vEGZ9GDtdZ7Vy2XM7 | 18/01/2022 |
| Análise de recursos, caso haja, e divulgação do resultado final | • E-mail Institucional • Sítio Eletrônico do Campus • Redes Sociais | 31/01/2022 |

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão candidatar-se para compor o Conselho Acadêmico todos os servidores do quadro permanente e em efetivo exercício do IFMG *Campus* Ouro Branco, bem como os discentes regularmente matriculados no IFMG *Campus* Ouro Branco, não concluintes no ano corrente, e que tenham, no mínimo, dezesseis anos completos. É vedada a candidatura de membros da Comissão Eleitoral.

3.2. A inscrição será realizada no período e local informado no item 2 deste edital, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/LPnEyV77Sq85oFsb6>

3.3. Não serão aceitas inscrições por quaisquer outros meios.

4 DO MANDATO

Conforme as normativas do Conselho Acadêmico do IFMG *Campus* Ouro Branco, o mandato será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

5 DAS VAGAS

Serão eleitos:

I - 2 (dois) representantes do corpo docente, em efetivo exercício, indicados por seus pares;

II - 2 (dois) representantes do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício, indicados por seus pares;
e

III - 2 (dois) representantes do corpo discente, sendo:

- a) 1 (um) representante do corpo discente matriculado em curso técnico, indicado por seus pares;
- b) 1 (um) representante do corpo discente matriculado em curso de graduação/pós-graduação, indicado por seus pares;

5.1. Para cada representante membro efetivo no Conselho Acadêmico haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares. Serão declarados eleitos, como representantes titulares, os dois primeiros candidatos que obtiverem maior votação em seus respectivos segmentos, e como representantes suplentes, os dois candidatos classificados em subseqüência.

6 DO REGISTRO DE CANDIDATURA

As inscrições serão homologadas conforme calendário eleitoral. A Comissão Eleitoral publicará as listas dos candidatos inscritos até 04 (quatro) dias úteis antes do início da votação.

7 DOS ELEITORES

7.1 Poderão votar todos os servidores que compõem o quadro de pessoal ativo permanente do IFMG - *Campus* Ouro Branco, conforme listagem fornecida pela Seção de Gestão de Pessoas, e todos os discentes regularmente matriculados no IFMG - *Campus* Ouro Branco, de acordo com listagem fornecida pelo Setor de Registro e Controle Acadêmico.

7.2 Cada eleitor terá direito a um voto, e quando pertencer a mais de uma categoria de eleitores, deverá optar por uma delas, para exercer seu direito ao voto.

8 DA CAMPANHA PARA O PLEITO

8.1 O período de campanha dos candidatos cujas candidaturas tenham sido homologadas ocorrerá no período descrito no quadro do item 2.3, na linha que diz sobre o “período de campanha dos candidatos”.

8.2 Os candidatos poderão utilizar-se dos meios de comunicação eletrônicos para fazerem suas respectivas campanhas.

9 DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

A votação ocorrerá conforme calendário eleitoral, sob a coordenação da Comissão Eleitoral de acordo com os seguintes procedimentos:

I – Os Eleitores receberão um e-mail contendo o link que os redirecionará para o endereço eletrônico onde ocorrerá a votação online.

II – O voto será secreto e específico para cada segmento, onde constarão os nomes dos candidatos em ordem alfabética.

III – O votante deverá escolher apenas um candidato dentre os candidatos concorrentes.

IV – Os votos brancos não serão computados para nenhum dos candidatos.

V – Terminada a votação, o questionário online ficará indisponível para acessos.

VI – O resultado provisório da votação se dará de forma automática, logo após o término do prazo e será divulgado em até 2 (dois) dias úteis.

VII – Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral registrará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente de número de votos, para fins de consolidação do pleito.

VIII – Serão declarados eleitos, como representantes titulares, os dois primeiros candidatos que obtiverem maior votação em seus respectivos segmentos, e como representantes suplentes, os dois candidatos classificados em subseqüência.

IX – Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

a) Para candidatos docentes e técnico-administrativos, maior tempo de serviço público federal e, persistindo o empate, maior idade.

b) Para os candidatos discentes, maior idade.

X – A fiscalização da votação e da apuração será exercida pelos próprios candidatos.

XI – A publicação dos resultados da eleição dar-se-á após o término da apuração dos votos.

10 DOS RECURSOS

10.1. Após a publicação dos resultados da eleição, os recursos poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral em até 24 horas após a publicação. Compete à Comissão Eleitoral analisar e julgar os recursos, bem como resolver os casos omissos.

10.2. Os recursos deverão:

a) ser interpostos por meio de formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/vEGZ9GDtdZ7Vy2XM7>;

b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

c) estar de acordo com prazo estabelecido.

10.3. A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.

10.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação, a depender da gravidade da infração:

a) advertência por escrito;

b) cassação da inscrição.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail institucional, redes sociais, bem como no Sítio Eletrônico do *Campus*.

11.2 A Comissão Eleitoral encaminhará ao Diretor Geral do *Campus* relatório da eleição com os nomes dos candidatos eleitos, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

11.3 Os casos omissos, relativos ao presente processo eleitoral, serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, consultadas as normas próprias do IFMG e a legislação pertinente.

Ouro Branco, 10 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Lawrence de Andrade Magalhães Gomes, Diretor Geral**, em 10/12/2021, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1036173** e o código CRC **E9CEC7BD**.